



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

LEI MUNICIPAL Nº. 2.867/2017.

"Dispõe sobre repasse de recursos as organizações da sociedade civil"

ANTONIO VALTER DOS SANTOS, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com as seguintes entidade e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 71.280,00
CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 144.000,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 60.000,00
APADAF -	R\$ 12.000,00
AVCC - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTPARIOS DE COMBATE AO CANCER EM ESTRELA D'OESTE	R\$ 16.800,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 408.000,00

ARTIGO 2º- Os valores da tabela acima referem-se ao limite máximo que será repassado a cada entidade durante exercício de 2017.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de julho de 2017.

ANTONIO VALTER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 37 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

MARLON FABIANO CATOZI
CHEFE DE GABINETE